

Aos **15 dias do mês de junho de 2021**, às 09:30 horas, reuniram-se para uma reunião extraordinária, os representantes do Conselho administrativo: Sra. Eliana Martins e Núbia da Rocha Farache Pizarro e a Srta. Maria Luiza Ferreira de Lacerda representando o comitê de Investimentos. Dando início, a Srta. Maria Luiza Ferreira de Lacerda, informou aos membros desse conselho que após análise do comitê de investimentos concernente ao fechamento das aplicações do RPPS referente ao mês de maio, quando foi identificado que o fundo Bradesco IDKA Pré 2 FI Renda Fixa tem gerado rentabilidades muito negativa nos últimos meses, sendo, portanto, necessário realizar a realocação do valor aplicado, resolvendo, por conseguinte, repassá-lo para o fundo Bradesco Institucional IMA-B5 Fic Renda Fixa. Logo após, analisando as aplicações do Fundo BB Previd RF IRF-M1, que também, tem dado um retorno muito baixo, decidiram por realocar o valor de R\$ 2.500.000,00 para o fundo BB Multimercado LP Juros e Moedas Fundo de Investimento em cotas de fundos de investimento. E ainda, verificaram qual o melhor fundo para realocar os valores de contribuições previdenciárias repassados pela Prefeitura de Sarzedo, que se encontram aplicados no fundo BB Fluxo Fic Renda Fixa Previdenciário, para eventuais despesas com a folha de pagamento mensal do RPPS, sendo que o montante acumulado está acima do necessário para realização do pagamento dos salários e benefícios nos próximos meses, uma vez que, é aportado mensalmente novas contribuições previdenciárias, sendo que este fundo tem uma rentabilidade mensal muito baixa, onde resolveram por realocar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fundo BB Ações B Globais Ativo FC Fia BDR ETF N I. Portanto, se verificando que a proposta apresentada, acerca das alocações dos recursos existentes atende aos critérios constantes na legislação atual, este conselho manifesta-se pela **APROVAÇÃO** das alocações. Em seguida, a superintendente Valdirene Araújo Lacerda dos Santos, apresentou a esse conselho o projeto de lei que altera o plano de custeio e a taxa de administração do FSSMS, que conforme projeto passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. [...]

§ 2º. A Taxa de Administração será de 3% (três por cento) do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo FSSMS, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 3º. O valor estabelecido no § 2º será acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do FSSMS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

§ 4º. Fica o FSSMS autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 5º. Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do FSSMS, mediante prévia aprovação do Conselho Administrativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

[...]

Art. 91-A. Para amortização do déficit técnico atuarial apurado na Avaliação Atuarial 2021, fica estabelecido o financiamento por meio de aportes crescentes, conforme Anexo Único da presente lei, a serem pagos pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, em 12 (doze) parcelas mensais referentes a cada exercício financeiro, na mesma data das contribuições previdenciárias normais, com efeitos a partir de 01º.01.2022.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar aportes mensais que ao final do exercício resultem no valor anual estipulado na tabela constante no Anexo Único.

§ 2º. Caso a avaliação atuarial subsequente venha a indicar redução do déficit atuarial, o FSSMS oficiará o Executivo para que este promova a redução dos aportes periódicos por meio de Decreto. Se, ao contrário, for indicada a necessidade de majoração do valor da contribuição suplementar, o novo plano de amortização deverá ser aprovado por meio de lei ordinária.

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 6º e 7º ao art. 13 da Lei 36, de 26 de outubro de 2005:

§ 6º. Os recursos do FSSMS serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 7º. As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º. Fica revogado, a partir de 01º de janeiro de 2022, o art. 91-A e o Anexo Único da Lei Complementar nº 139, de 07/07/2020.

Parágrafo Único - A aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei 36, de 26 de outubro de 2005, terão aplicabilidade a partir de 01º de janeiro de 2022.

Tabela do Plano de Amortização, conforme Avaliação Atuarial de 2021

ANO	APORTES	
	Prefeitura	Câmara
2022	R\$ 375.426,49	R\$ 2.141,48
2023	R\$ 454.468,81	R\$ 2.592,34
2024	R\$ 535.054,44	R\$ 3.052,01
2025	R\$ 617.206,34	R\$ 3.520,62
2026	R\$ 623.378,40	R\$ 3.555,82
2027	R\$ 629.612,19	R\$ 3.591,38
2028	R\$ 635.908,31	R\$ 3.627,30
2029	R\$ 642.267,39	R\$ 3.663,57
2030	R\$ 648.690,07	R\$ 3.700,20
2031	R\$ 655.176,97	R\$ 3.737,21
2032	R\$ 661.728,74	R\$ 3.774,58
2033	R\$ 668.346,02	R\$ 3.812,32
2034	R\$ 675.029,48	R\$ 3.850,45

2035	R\$ 681.779,78	R\$ 3.888,95
2036	R\$ 688.597,58	R\$ 3.927,84
2037	R\$ 695.483,55	R\$ 3.967,12
2038	R\$ 702.438,39	R\$ 4.006,79
2039	R\$ 709.462,77	R\$ 4.046,86
2040	R\$ 716.557,40	R\$ 4.087,33
2041	R\$ 723.722,97	R\$ 4.128,20
2042	R\$ 730.960,20	R\$ 4.169,48
2043	R\$ 738.269,80	R\$ 4.211,18
2044	R\$ 745.652,50	R\$ 4.253,29
2045	R\$ 753.109,03	R\$ 4.295,82
2046	R\$ 760.640,12	R\$ 4.338,78
2047	R\$ 768.246,52	R\$ 4.382,17
2048	R\$ 775.928,98	R\$ 4.425,99
2049	R\$ 783.688,27	R\$ 4.470,25
2050	R\$ 791.525,16	R\$ 4.514,95
2051	R\$ 799.440,41	R\$ 4.560,10
2052	R\$ 807.434,81	R\$ 4.605,70
2053	R\$ 815.509,16	R\$ 4.651,76
2054	R\$ 823.664,25	R\$ 4.698,28
2055	R\$ 831.900,89	R\$ 4.745,26
2056	R\$ 840.219,90	R\$ 4.792,71
2057	R\$ 848.622,10	R\$ 4.840,64
2058	R\$ 857.108,32	R\$ 4.889,05
2059	R\$ 865.679,41	R\$ 4.937,94
2060	R\$ 874.336,20	R\$ 4.987,32
2061	R\$ 883.079,56	R\$ 5.037,19

Após análise do projeto de lei, a superintendente nos informou dos prazos que o município tem para a adequação e sua importância para o funcionamento do Instituto e da administração do município dentro das normas legais. Todos votaram favoravelmente ao conteúdo suso mencionado e não tendo mais nada a ser tratado, encerraram a reunião. Sendo assim, eu, Núbia da Rocha Farache Pizarro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Eliana Martins

Maria Luiza Ferreira de Lacerda

Núbia da Rocha Farache Pizarro

Valdirene Araújo Lacerda Santos